

DOI: <http://dx.doi.org/10.18817/ot.v16i27.620>

“VIGIAR A ORDEM PÚBLICA EM CONFORMIDADE DAS LEIS”: trabalhos do Conselho de Presidência do Maranhão nos primeiros anos do Brasil Império (1825-1829)¹

“OBSERVE PUBLIC ORDER ACCORDING TO THE LAW”: works of Maranhão Presidency’s Council in the early years of the Brazilian Empire (1825-1829)

“VIGILAR EL ORDEN PÚBLICO EN CONFORMIDAD DE LAS LEYES”: trabajos del Consejo de Presidencia de Maranhão en los primeros años del Brasil Imperio (1825-1829)

RAISSA GABRIELLE VIEIRA CIRINO

Doutoranda em História na Universidade Federal de Juiz de Fora/UFJF

Juiz de Fora/Minas Gerais/Brasil

raissa_gabrielle@yahoo.com.br

Resumo: A crise política que despontou no Reino do Brasil a partir da década de 1820 possibilitou o desenvolvimento da esfera de poder regional pela reformulação das escalas de poder e pela criação de novas instituições dentro das províncias, doravante as principais unidades administrativas que compunham o extenso território imperial. No Maranhão, as determinações da Carta de 20 de outubro de 1823, primeiro edito a versar sobre tal reestruturação, foram cumpridas através da finalização das primeiras eleições, em 1825, resultando na escolha de seis conselheiros para o Conselho de Presidência, que auxiliaria o presidente de província, nomeado pelo Poder central, em questões de “exame e juízo administrativo”. Destarte, pautando-nos nas atas de reuniões dessa instituição, nos ofícios trocados com as principais instâncias imperiais e em artigos de jornais do período analisaremos como as decisões protagonizadas pelo Conselho de Presidência do Maranhão repercutiram no dinâmico processo de gestação do Estado imperial brasileiro.

Palavras-chave: Brasil Império. Província do Maranhão. Conselho de Presidência. Esfera de poder regional.

Abstract: The political crisis that emerged in Brazil from the 1820s onwards allowed the development of the regional sphere of power by reformulating the scales of power and by creating new institutions within the provinces, henceforth the main administrative units that comprised the extensive imperial territory. In Maranhão, the determinations of the edict dated of October 20th, 1823, first published on such restructuring, were fulfilled by the end of the first elections in 1825, resulting in the election of six counselors to the Presidency’s Council (Conselho de Presidência), that would assist the presidents of the provinces, appointed by the Central Power, in matters of "administrative examination and judgment". Thus, based on the meeting minutes of this institution, in the documents exchanged with the main imperial instances and in newspaper articles from the period, we will analyze how the decisions made by the Presidency’s Council of Maranhão reverberated in the dynamic gestational process of the Brazilian Empire.

¹ Artigo submetido à avaliação em agosto de 2018 e aprovado para publicação em janeiro de 2019.

Keywords: Brazilian Empire. Province of Maranhão. Presidency's Council. Regional sphere of power.

Resumen: La crisis política que surgió en el Reino de Brasil a partir de la década de 1820 posibilitó el desarrollo de la esfera de poder regional por la reformulación de las escalas de poder y por la creación de nuevas instituciones dentro de las provincias, en adelante las principales unidades administrativas que componían el extenso territorio imperial. En Maranhão, las determinaciones de la Carta de 20 de octubre de 1823, primer edito a versar sobre la dicha reestructuración, se cumplieron a través de la finalización de las primeras elecciones, en 1825, resultando en la elección de seis consejeros para el Consejo de Presidencia, que auxiliaría al presidente de provincia, nombrado por el Poder central, en cuestiones de "examen y juicio administrativo". De este modo, pautándonos en las actas de reuniones de esa institución, en los oficios intercambiados con las principales instancias imperiales y en artículos de periódicos del período analizaremos cómo las decisiones protagonizadas por el Consejo de Presidencia de Maranhão repercutieron en el dinámico proceso de gestación del Estado imperial brasileño.

Palabras clave: Brasil Imperio. Provincia de Maranhão. Consejo de Presidencia. Esfera de poder regional.

Introdução

Em 7 de julho de 1825, após a finalização de conturbadas eleições, o Conselho de Presidência do Maranhão, ou Presidial, abriu suas sessões no Palácio do Governo, localizado na capital São Luís. A reunião de seis conselheiros, que deveria incluir o vice-presidente (incumbência reservada ao conselheiro com o maior número de votos) e o presidente de província, fora determinada previamente pela Carta de 20 de outubro de 1823² e constituiu, como veremos, a base da esfera de poder provincial, ou regional, novo *locus* político-administrativo que, junto aos poderes locais e ao poder central, tornaram-se os principais pilares governativos do Estado imperial brasileiro em gestação.

A experiência de organização e administração através de unidades intermediárias não era uma novidade para o velho continente europeu³, influenciando as principais reformas arquitetadas pelos estadistas portugueses ao longo dos séculos XVIII e XIX. O ponto nevrálgico de tais mudanças era implementar a comunicação

² BRASIL. Lei de 20 de Outubro de 1823. *Colleção de Leis do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1887, v. 1, pt. 1.

³ Para balanço histórico mais detalhado sobre o ordenamento de unidades territoriais e administrativas através de poderes intermediários, tanto para a América portuguesa, como para outros domínios ultramarinos e europeus, consultar FERNANDES, Renata Silva. *O governo das províncias do Império do Brasil: os Conselhos de Governo e os Conselhos Gerais de Província nos debates parlamentares (1823-1834)*. 2014. 272 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-graduação em História, UFJF, Juiz de Fora, 2014.

Outros Tempos, vol. 16, n. 27, 2019, p. 116 - 140. ISSN: 1808-8031

entre a monarquia portuguesa e as distantes unidades administrativas assentadas na América, de acordo com o ideal iluminista de “racionalização” de mecanismos governativos⁴. Apesar dessas iniciativas reformistas, a dispersão administrativa das localidades prevaleceu, consagrando as Câmaras municipais como principais interlocutoras entre os súditos e a Coroa lusitana.

A transferência da família real portuguesa, junto com todo seu aparato administrativo, para sua principal colônia ultramarina concedeu nova percepção acerca do problema de comunicação e controle do imenso território luso-brasileiro. O vínculo entre as capitanias régias e essa administração foi fortalecido pelo Alvará de 10 de setembro de 1811, que estabeleceu juntas eleitas em nível regional para auxiliar a Mesa do Desembargo do Paço, localizada no Rio de Janeiro. Anos mais tarde, a eclosão da Revolução do Porto, em 1820, incitaria novas modificações na estrutura governativa do Brasil ao convocar eleições tomando as capitanias como unidades regionais autônomas. Assim, o Decreto de 1 de outubro de 1821 delimitou as bases para o modelo das novas unidades administrativa, instituindo oficialmente o título de províncias, que prevaleceu durante todo o Império, além de determinar a criação das Juntas provisórias, instâncias administrativas compostas por sete ou cinco membros (dependendo da província) e que detinham todo poder sobre as partes “civil, econômica, administrativa e de polícia” concernentes ao governo das províncias, mas sem ignorar as leis existentes⁵.

As discordâncias entre os diferentes projetos governativos para o Império lusitano, que divergiam acerca da autonomia dos domínios ultramarinos, resultaram numa ruptura entre deputados luso-brasileiros e reinóis, abrindo caminho para a possibilidade de um projeto independentista⁶. Com o apoio de D. Pedro I, o Brasil proclamou sua emancipação política em 1822. Em meio a uma efervescente instabilidade que ameaçava a unidade territorial, uma vez que os atores presentes nas

⁴ Os principais pontos reformulados pelos juristas europeus no início do Oitocentos, que incidiram diretamente nas premissas jurídicas que pautaram a formatação do nascente Estado brasileiro, foram discutidos em LOPES, José Reinaldo de Lima. Iluminismo e jusnaturalismo no ideário dos juristas da primeira metade do século XIX. In: JÁNCÓS, István (Org.). *Brasil: formação do Estado e da Nação*. São Paulo: Hucitec; Ed. Unijuí; Fapesp, 2003. p. 195-218.

⁵ BRASIL. Decreto de 1 de Outubro de 1821. *Collecção das Leis do Brazil de 1822: Decretos, Cartas e Alvarás*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889.

⁶ Sobre as diferentes propostas debatidas durante as sessões das Cortes vintistas e suas reverberações no processo de independência do Reino do Brasil, conferir BERBEL, Márcia Regina. *A nação como artefato: deputados do Brasil nas Cortes portuguesas, 1821-1822*. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 1999; COSER, Ivo. *Visconde do Uruguai: centralização e federalismo no Brasil (1823-1866)*. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2008.

províncias do Maranhão, do Pará, da Bahia e da Cisplatina não acataram de imediato tal projeto, a Assembleia Constituinte de 1823 apostou na criação de instituições executivas que pudessem conectar o “centro com as partes”, asseverar a execução dos editos e proporcionar um espaço exclusivo para a resolução de questões de “interesse geral”, dando, ao mesmo tempo, respaldo à representação dos cidadãos e reforçando seu papel no novo sistema político.

Em consonância com tais premissas, a Carta de 20 de outubro de 1823 foi criada com o intuito de estabelecer “nova forma aos governos das províncias, criando para cada uma delas um Presidente e um Conselho”⁷. O presidente de província foi conferido como “executor” e “administrador” da província, cuja nomeação era de responsabilidade do imperador, revestindo-o como um representante do Poder central. Por sua vez, o Conselho era composto por seis conselheiros eleitos, que deveriam ter mais de 30 anos e residir na província há, pelo menos, seis⁸. Esses delimitadores foram embasados na crença contemporânea de que os “conterrâneos” seriam motivados a contribuir nos trabalhos administrativos por terem um inato entusiasmo pela prosperidade da província, aspecto que garantiria uma melhor ingerência em comparação a alguém alheio à dinâmica regional⁹. Ademais, a exigência de residência também buscava aliciar os representantes da elite da região¹⁰.

⁷ Uma apurada discussão acerca dos trâmites que envolveram a oficialização desse edito pode ser encontrada em FERNANDES, op. cit., p. 33-110. Vale salientar que o Conselho não foi especificamente nomeado pela Carta de 20 de outubro de 1823, mas foi constantemente referenciado como Conselho de Governo, Conselho de Presidência, Conselho Administrativo ou Conselho privativo do presidente. Durante seus primeiros anos de funcionamento no Maranhão, foi chamado constantemente de Conselho Presidencial, outro termo de referência ao presidente, seu principal dirigente.

⁸ O processo eleitoral no Brasil Império foi marcado por restritos critérios sociais e econômicos. Era uma eleição indireta, marcada por dois turnos: os eleitores primários, ou cidadãos passivos, deveriam ser homens livres ou libertos, maiores de 25 anos (com exceções para os homens casados e oficiais militares maiores de 21 anos, os bacharéis formados em direito e clérigos), e ter renda mínima de 100 mil réis; eles votavam nos eleitores de província. Estes, também chamados cidadãos ativos, deveriam ser homens livres, renda mínima de 200 mil réis e organizavam-se em colégios eleitorais para votar nos candidatos a deputados gerais e senadores. Para mais informações, consultar GRINBERG, Keila. Eleições. In: VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Dicionário do Brasil Império*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002. p. 223-224.

⁹ COSER, op. cit., p. 51.

¹⁰ Fazemos uso do termo “elite” para referenciar um grupo minoritário que conseguiu ocupar os principais postos políticos, econômicos, culturais e sociais de sua localidade e que tinham respaldo, tanto da comunidade como de seus pares, para assumi-los. Tal amparo adviria de privilégios decorrentes de qualidades naturais valorizadas socialmente (a “raça”, o sangue, a família...) e de qualidades adquiridas (conhecimentos, méritos, aptidões, participação em grupos ou facções...). BUSINO, Giovanni. *Que sais-je? Élités et élitisme*. Paris: Presses Universitaires de France, 1992.

Além de sua função de apoio ao presidente para tratar de assuntos que requisitassem “exame e juízo administrativo”¹¹, o Conselho tinha poder deliberativo sobre questões referentes: ao desenvolvimento econômico da província, com o incentivo da agricultura, comércio e indústria, bem como a conservação de uma boa infraestrutura, com a conservação e abertura de estradas e pontes; à segurança, com a vigilância sobre prisões, casas de correção e de caridade; ao conhecimento sobre a província, com a organização de censos e estatísticas; à “educação da mocidade” e à catequização de indígenas; à fiscalização de possíveis abusos na arrecadação de impostos, das contas das Câmaras Municipais, das receitas do próprio Conselho e as da presidência; às reclamações contra funcionários públicos e ao trato de conflitos de jurisdição entre autoridades, com a possibilidade de suspensão de magistrados; à proposição de medidas para garantir bons tratos aos escravos e sua gradativa emancipação e à determinação de despesas extraordinárias, sendo que o presidente só poderia executar medidas sobre esse assunto quando obtivesse a aprovação imperial¹².

Reunidos, conselheiros e presidente de província integravam o Poder executivo regional, alçada constantemente fortalecida nos anos iniciais do Império brasileiro, modificando, assim, a hierarquia de poderes dentro da província e adaptando, progressivamente, a sociedade aos novos parâmetros constitucionais de prerrogativas de voto, participação política, além do desenvolvimento de maior sensibilidade e adesão aos princípios de igualdade civil e jurídica.

Contudo, não podemos esquecer que as permanências e ressignificações do velho regime absolutista eram inegáveis naquela sociedade, o que gerou ferrenhas disputas por poder e legitimidade. Buscando erradicar tais heranças, que muitos relacionavam às Câmaras municipais como antigos potentados¹³, os defensores constitucionais passaram a associar o Absolutismo a um passado de “trevas” marcado por atos despóticos e abusos de poder, situação na qual os súditos estavam à mercê das vontades do rei e de seus correligionários. Em contrapartida, a Constituição escrita fundamentaria uma reordenação política firmada por um novo pacto social entre

¹¹ Essa expressão foi sugerida pelo deputado constituinte Antônio Carlos de Andrada Machado, autor do projeto que deu base à Carta de 20 de outubro de 1823, com o fim de enfatizar que o órgão tinha somente caráter executivo, e não legislativo. Cf. FERNANDES, op. cit., p. 44.

¹² BRASIL. Lei de 20 de Outubro de 1823, op. cit.

¹³ HOLANDA, Sérgio Buarque de. A herança colonial – sua desagregação. In: _____. *História geral da civilização brasileira*. São Paulo: Difel, 1962, t. II, v. I, cap. 1, p. 9-39.

Outros Tempos, vol. 16, n. 27, 2019, p. 116 - 140. ISSN: 1808-8031

sociedade e rei, que limitava o poder monárquico, ao passo em que garantia as prerrogativas dos novos cidadãos. O uso da razão propiciaria, destarte, as “luzes” constitucionais para enxergar à frente da “escuridão” despótica que teimava em atrapalhar os rumos constitucionais. Porém, os defensores do novo sistema mantinham a confiança.

Pela incumbência de seus deveres, atrelados à observação e execução das novas leis constitucionais em confecção pela Assembleia Geral, observamos que os Conselhos de Presidência guiavam-se por tais “luzes” a fim de organizar a nova base administrativa imperial. Ao mesmo tempo, tais instituições lidaram com problemas particulares de suas localidades que desvelam interesses e projetos dos atores e grupos que participaram ativamente da vida sociopolítica de suas províncias¹⁴. Considerando essas duas vias de análise, enfocaremos os trabalhos do Conselho de Presidência do Maranhão considerando seu contexto de instalação, marcado previamente por intensos conflitos sociopolíticos. Faremos uso de suas atas e de ofícios trocados com variadas instâncias político-administrativas, entre as quais se sobressaíram os Ministérios imperiais, assim como da repercussão de seus trabalhos nos jornais do período, em especial o *Farol Maranhense* e *A Bandurra*. Objetivamos demonstrar que a atuação desse Conselho foi essencial para a consolidação da esfera de poder regional nos primeiros anos pós-Independência. Paralelamente, também promoveu valoroso espaço de negociação com a Corte do Rio de Janeiro.

O “sábio, prudente e discreto Conselho Presidial”

Em consonância com as novas instruções imperiais, a primeira reunião do Conselho de Presidência ocorreu logo após a finalização das eleições. Para o Maranhão, o funcionamento da instituição tornou-se imprescindível, uma vez que a província estava, desde o mês de junho, sem nenhum representante imperial em seu território: o

¹⁴ Para análises específicas dos trabalhos dos Conselhos de Presidência em algumas províncias, ver OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. *Poder local e palavra impressa*: São Paulo, 1824-1834. 2009. 387 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-graduação em História Social, USP, São Paulo, 2009; SILVA, Sandra Oenning da. *Estado monárquico descentralizado*: a dinâmica política em torno da formação dos conselhos provinciais de Santa Catarina. 2013. 172 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-graduação em História, UFSC, Florianópolis, 2013; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. *Pelo bem da “pátria” e pelo Imperador*: o Conselho Presidial do Maranhão na construção do Império (1825-1831). 2015. 162 f. Dissertação (Mestrado em História). UFMA, São Luís, 2015.

primeiro presidente de província nomeado, Miguel Inácio dos Santos Freire e Bruce, foi deposto por Lord Cochrane, almirante enviado por D. Pedro I, em dezembro de 1824; o capitão britânico incumbiu o ex-secretário de governo Manoel Telles da Silva Lobo, agora presidente provisório, de organizar o primeiro processo eleitoral pautado nas ordens advindas da Corte do Rio de Janeiro a fim de oficializar a escolha dos representantes do Maranhão para as novas instituições imperiais. No entanto, a tarefa foi bem árdua, resultando no atraso dos resultados oficiais até junho de 1825¹⁵.

Lobo foi muito pressionado pelos antigos aliados de Bruce e pelas inimizades adquiridas por seu protetor Cochrane, que aproveitara da relação com o presidente provisório para forçar a Junta da Fazenda provincial a quitar-lhe a dívida do governo imperial, deixando a província logo em seguida. Entrementes, Lobo conseguiu incitar as Câmaras a finalizarem o processo. O desfecho eleitoral acabou auxiliando-o, pois ele foi eleito para representar o Maranhão como deputado geral, junto com Manoel Odorico Mendes, João Bráulio Muniz e Francisco Gonçalves Martins.

Nesse mesmo pleito, também foram eleitos os conselheiros de presidência que tomariam assento para o primeiro conjunto de reuniões (1825-1829) da instituição. Foram eleitos Patrício José de Almeida e Silva (vice-presidente), Manoel Gomes da Silva Belfort, Fábio Gomes da Silva Belfort, Antônio José de Sousa, Raimundo Ferreira da Assunção Parga, Ricardo Henriques Leal, Felipe Antônio de Sá, Romualdo Antônio Franco de Sá, Joaquim José Sabino e Raimundo José Muniz. Mais tarde, foram ainda convocados como suplentes os irmãos Antônio Pedro e José Ascenço da Costa Ferreira, Francisco Gonçalves Martins, José Tavares da Silva, Joaquim Antônio Vieira Belfort, Antônio de Sales Nunes Belfort e Francisco de Paula Pereira Duarte.

Partindo para a Corte, Lobo deixou para trás uma província ainda em frágil estado de organização, que foi comandada brevemente pelo presidente da Câmara de São Luís, Joaquim José Sabino e, logo após, passou para as mãos do vice-presidente Patrício José de Almeida e Silva, em sessão junto com os demais conselheiros de presidência. As primeiras sessões foram marcadas por poucos, mas difíceis trabalhos, que evidenciavam o clima de instabilidade que ainda assombrava a província, mas não impediu que o vice-presidente se impusesse perante uma ordem oficial. Além de

¹⁵ Sobre o governo de Bruce e seus desdobramentos no Maranhão, consultar GALVES, Marcelo Cheche. *“Ao público sincero e imparcial”*: imprensa e Independência do Maranhão (1821-1826). 2010. 356 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-graduação em História Social, UFF, Niterói: 2010.

Outros Tempos, vol. 16, n. 27, 2019, p. 116 - 140. ISSN: 1808-8031

nomear comandantes militares para algumas vilas, Silva evitou a saída dos desembargadores Joaquim Antônio Vieira Belfort e Francisco de Paula Pereira Duarte do Tribunal de Relação do Maranhão¹⁶, que fora determinada por um aviso da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, em fevereiro de 1825¹⁷. O vice-presidente argumentou que a retirada dos dois ministros de leis iria penalizar sobremaneira as funções judiciais do Tribunal. Agindo, então, em acordo com “os interesses da província”, Silva deliberou que os desembargadores continuariam a servir no Maranhão, até que se apresentasse ocasião oportuna para suas saídas¹⁸.

Interessante ressaltar que os desembargadores mantinham fortes relações sociais na província e muito devia lhes interessar sua permanência. Joaquim Antônio Vieira Belfort pertencia à poderosa família Belfort, assentada no Maranhão desde meados do século XVIII graças ao patriarca irlandês Lourenço Belfort. Joaquim Antônio era filho do cirurgião-mor, proprietário de terras e comerciante Leonel Fernandes Vieira e de dona Francisca Maria Belfort, filha do segundo casamento de Lourenço. Formado em leis pela Universidade de Coimbra, reduto tradicional dos filhos da *nobreza da terra* presentes nas localidades do Reino do Brasil, Joaquim Antônio presenciou as transformações que sua “pátria”¹⁹ passou no início do Oitocentos. A família Belfort baseava sua extensa fortuna no cultivo e exportação do algodão, intensamente impulsionada após 1780. Além de trabalhar na Relação do Maranhão, Joaquim Antônio participou ativamente das movimentações pós-Revolução do Porto, sendo eleito como deputado para as Cortes lisboetas em 1821 e, posteriormente,

¹⁶ Criado em 1811 e instalado oficialmente em 1813, o Tribunal da Relação adquiriu destaque ao representar os feitos da Coroa e da Fazenda, com jurisdição desde a província do Pará até a do Ceará, auxiliando, desta forma, a expansão da Justiça pelo vasto território luso-brasileiro. COSTA, Yuri. Por um conceito de elite judiciária no Maranhão do século XIX. In: CURY, Cláudia Engler; GALVES, Marcelo Cheche; FARIA, Regina Helena Martins de (Org.). *O império do Brasil: educação, impressos e confrontos sociopolíticos*. São Luís: Café e Lápis; Editora UEMA, 2015. p. 263-288.

¹⁷ BRASIL. Ministério e Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça. *Ofícios e avisos ao presidente de província do Maranhão (23 de fevereiro de 1825)*. Setor de Avulsos. Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM).

¹⁸ MARANHÃO. Conselho Presidencial. *Sessão de 7 de julho de 1825, fl. 1*. Livro de Atas. Códice 1337. Setor de Códices. Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM).

¹⁹ Partindo do pressuposto de que as identidades regionais são resultados das diferenciações e complexidades próprias expressadas pelas práticas políticas, bem como pela relação que os indivíduos tinham com o local de nascimento e/ou convívio, suas “pátrias”, João Paulo Pimenta e István Jancsó apontaram para a singularidade da dimensão regional e como essas distintas “pátrias” representavam “peças” que foram se encaixando lenta e arduamente para formar o complexo mosaico que foi o Império do Brasil. JANCÓS, István; PIMENTA, João Paulo G. Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira). In: MOTA, Carlos Guilherme (Org.). *Viagem incompleta. A experiência brasileira (1500-2000)*. Formação: histórias. 2 ed. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2000. p. 127-176.

Outros Tempos, vol. 16, n. 27, 2019, p. 116 - 140. ISSN: 1808-8031

compondo as Juntas provisórias eleitas em 1823 e 1824. Também foi eleito para o Conselho de Presidência, como conferimos na lista do pleito para essa instituição, tomando assento a partir de 1828.

Francisco de Paula era proveniente de Mariana (MG), e após se empenhar no curso de Direito, em Coimbra, foi nomeado ouvidor da comarca de Rio Negro e para a comarca do Maranhão. Firmou-se na província quando assumiu a chancelaria e o cargo de desembargador na Relação do Maranhão, a partir de 1818. Em 1820, Francisco de Paula também foi eleito como deputado para representar Minas Gerais nas Cortes portuguesas, mas não sabemos se chegou a sair do Maranhão para assumir esse posto. O interesse em sua permanência nessa província torna-se patente ao averiguarmos que desposou Carlota Joaquina Bandeira, sobrinha de seu colega magistrado Joaquim Antônio Vieira Belfort. A partir de 1828, Francisco também participou do Conselho de Presidência, como suplente.

Como vemos, o vice-presidente Silva pode ter argumentado que a falta desses experientes magistrados seria um prejuízo para a província, contudo, fortes interesses pessoais também estavam em jogo e devem ter interferido diretamente em tal decisão, que foi acatada sem contestações pelo Conselho. Posteriormente, o vice-presidente conseguiu a aprovação imperial para sua decisão²⁰.

Entrementes, outros assuntos foram propostos por Silva e tocavam diretamente nas dificuldades que a província enfrentava. Após a retirada de Cochrane, o brigue de guerra Cacique permaneceu ancorado no porto de São Luís, mas seu comandante Jorge Manson passou a pedir constantemente permissão para retirar-se em viagem para a Bahia, obedecendo, assim, a supostas ordens deixadas pelo comandante britânico. Analisando a situação em sessão, os conselheiros evidenciaram que vários saques no interior da província exigiam a movimentação de tropas de terra para as localidades, deixando a capital sem reservas militares. Por conta disso, responderam ao comandante Manson que sua permanência na capital era imprescindível para manter alguma proteção e enfatizaram que sua saída poderia ser autorizada somente com ordens expressas do imperador²¹.

²⁰ BRASIL. Ministério e Secretaria dos Negócios da Justiça. *Ofícios e avisos ao presidente de província do Maranhão (08 de outubro de 1825)*. Secretaria do Governo. Setor de Avulsos. Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM).

²¹ Id. *Sessão de 12 de julho de 1825, fl 2-fl.2 v*. Livro de Atas. Códice 1337. Setor de Códices. Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM).

A repercussão dos atos de Cochrane continuaria a atrapalhar a reestruturação da província. A chegada do navio imperial *Ânimo Grande*, que trazia o então nomeado presidente de província Pedro José da Costa Barros e sua família, impeliu Silva a propor que o Conselho “rogasse” à Costa Barros que assumisse o “timão do governo” provincial para o qual fora escolhido. A proposta foi aplaudida e imediatamente se passaram ordens para que se enviasse junto ao presidente uma “representação de dois cidadãos” que mostrasse a necessidade imprescindível de sua posse imediata²².

Toda essa cordialidade e formalidade buscavam a simpatia de Costa Barros, político de origem cearense e o primeiro nomeado “de fora” da província²³, que havia sido impedido de assumir a presidência em fevereiro de 1825, quando havia chegado em São Luís pela primeira vez. Cochrane obstou sua posse nesse período, exilando-o para o Grão-Pará, pois ainda estava tentando receber o restante do pagamento que exigiu pelos serviços prestados durante os conflitos de Independência, já autorizados pela Junta da Fazenda do Maranhão. Enquanto seu aliado Lobo fosse presidente interino, o pagamento estava assegurado. Devido a tais desavenças, o vice-presidente Silva deduziu que Costa Barros deveria guardar “profunda mágoa” não só do comandante, mas também dos habitantes da cidade. Portanto, era vital que o Conselho demonstrasse provas de respeito e fidelidade ao presidente e, por conseguinte, às decisões expressas pelo imperador a partir dessa nomeação.

Não obstante tais problemas, os conselheiros ainda tiveram que lidar com ferrenha crise agrícola que ameaçava a província de passar fome. A esterilidade daquele ano e a considerável entrada de pessoas vindas do Ceará e Piauí²⁴ impeliram o Conselho

²² Id. *Sessão de 14 de julho de 1825, fl.2v-fl. 3*. Livro de Atas. Códice 1337. Setor de Códices. Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM).

²³ Nascido em 1779, no Ceará, Costa Barros formou-se em Coimbra no fim do Setecentos. Manteve contato com sua província natal enquanto residiu no Rio de Janeiro, o que lhe permitiu ser eleito deputado para as Cortes portuguesas (1820) e para a Assembleia Constituinte (1823). Nomeado presidente de sua terra, inicialmente ocupou o cargo por apenas treze dias, quando foi deposto por Tristão Araripe nas movimentações da Confederação do Equador (1824). Suprimida a tentativa revolucionária, retornou ao cargo em dezembro de 1824, quando foi nomeado para a presidência do Maranhão.

²⁴ As notícias da seca rodavam desde 1825, e assolavam toda a região norte. Após assumir, Costa Barros chegou a comentar em ofício enviado à Corte, que os emigrados vinham do Ceará por ser a região de maior precariedade (*Farol Maranhense*, n. 11, 27/02/1828, p. 55-58). Mas também podemos aventar que essas pessoas poderiam ser remanescentes das tropas “patriotas” que adentraram os limites territoriais e firmaram postos exatamente nas vilas de Itapecuru Mirim e região do Baixo Parnaíba para forçar a antiga Junta provisória a acatar o projeto independentista capitaneado por D. Pedro. Após a

Outros Tempos, vol. 16, n. 27, 2019, p. 116 - 140. ISSN: 1808-8031

a convocar uma reunião com a presença excepcional dos “lavradores mais abastados que se encontravam na cidade”, para elaborar estratégias que evitassem piores consequências. Também foram lidas representações dos comandantes gerais das vilas de Caxias, Itapecuru Mirim e Parnaíba, polos agrícolas que concentravam os emigrados, assim como uma representação da Câmara de São Luís. Após tais análises, o Conselho decidiu proibir a saída de qualquer cereal da província, inclusive do arroz, importante produto de exportação, com exceção daquele que já estivesse embarcado. A importação estava liberada, sendo os navios nacionais e estrangeiros autorizados a trazer, especialmente, arroz e milho²⁵.

Entrementes, em 6 de setembro de 1825, Pedro José da Costa Barros assumiu a presidência da província e de seu Conselho privativo, do qual participou até ir embora. Desta feita, ao assegurar sua posse, o Conselho acatou as ordens imperiais, que haviam sido cobradas por ofício pela Secretaria de Negócios do Império no final de agosto de 1825²⁶, demonstrando que estava comprometido não apenas com o bem da província, mas também com o fortalecimento do pacto entre o Maranhão e o novo centro de poder.

Fazendo um balanço da situação da província naqueles momentos iniciais após a “adesão”, o redator João Antônio Garcia de Abranches, redator do periódico *O Censor*, prestou o devido reconhecimento aos esforços dos conselheiros durante aquele primeiro ano de funcionamento, no qual passou a maior parte sem a presença do presidente de província. Para Garcia de Abranches, a província tivera “a ordem restaurada” assim que Patrício José de Almeida e Silva assumiu as rédeas do governo, tomando acertadas medidas, mas também contando com “a cooperação e atividade insinuante do sábio, prudente e discreto Conselho Presidencial”²⁷. Desta feita, a instituição

“adesão”, o governo do Maranhão conseguiu evitar maiores desgastes ao angariar fundos extraordinários para o pagamento de numerosas tropas assentadas em Caxias, desmobilizando-as e incentivando seu retorno para o Ceará. Todavia, como podemos perceber, a indicação do Conselho aponta que os remanescentes ainda eram numerosos, ameaçando o devido abastecimento das vilas nesse contexto de seca. ASSUNÇÃO, Matthias Röhrig. *De cablocos a bem-te-vis: formação do campesinato numa sociedade escravista: Maranhão, 1800-1850*. São Paulo: Annablume, 2015.

²⁵ MARANHÃO. Conselho Presidencial. *Sessão de 19 de agosto de 1825, fl. 4-4v*. Livro de Atas. Códice 1337. Setor de Códices. Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM).

²⁶ BRASIL. Ministério e Secretaria de Estado dos Negócios do Império. *Ofícios e avisos ao presidente de província do Maranhão (26 de agosto de 1825)*. Secretaria do Governo. Setor de Avulsos. Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM).

²⁷ *O Censor*, n. 9, 2 fev. 1826, p. 151.

Outros Tempos, vol. 16, n. 27, 2019, p. 116 - 140. ISSN: 1808-8031

prosseguiu seus trabalhos, agora com a presença constante de presidentes “de fora” da província.

A autoridade do encargo de Costa Barros, assim como o maior conhecimento acerca da existência do Conselho de Presidência podem ser fatores que contribuíram para que o fluxo de trabalhos aumentasse progressivamente ao longo dos anos. Costa Barros conferiu maior oficialidade ao Conselho, ordenando rituais institucionais que foram repetidos posteriormente: a abertura das sessões em maio, buscando coincidir com a data de abertura das sessões da Assembleia Geral, no Rio de Janeiro; o agendamento prévio das reuniões para as quartas e sábados; a convocação dos conselheiros eleitos e, caso necessário, de seus suplentes.

As preocupações com a solução dos problemas provinciais continuaram como pauta constante, até mesmo porque a Assembleia Geral acabara de iniciar seus trabalhos, demorando algum tempo até finalizar seus primeiros editos. A grande seca ainda causava transtornos, como apontou uma representação da Câmara de Guimarães. Porém, o clima já estava mais ameno devido à chegada da temporada de chuvas, por isso o Conselho respondeu à municipalidade que as colheitas de arroz e milho deveriam ser suficientes para aplacar as dificuldades dos “povos” da região. Outras edilidades passaram a ser paulatinamente cobradas acerca de suas contas, da limpeza de suas estradas e da situação de suas cadeiras de ensino. De fato, além de ser objeto de preocupação do Conselho de Presidência previsto na Carta de 20 de outubro de 1823, o Ministério dos Negócios do Império já indicara, por ofício, que a educação da “mocidade” deveria ser prioridade para o Poder Legislativo. Para isso, os presidentes de província foram incumbidos de recolher detalhadas informações sobre a situação das cadeiras de ensino e de seus mestres nas povoações²⁸.

Concomitante a tais trabalhos, o presidente Costa Barros precisou lidar com questões decorrentes dos conflitos causados pela administração de Miguel Inácio dos Santos Freire e Bruce (1823-1824). Do governo central, vinham ordens para investigar Miguel Bruce e seu governo, detalhando o clima político, as “causas” defendidas, o apoio ou não à Independência do Brasil, à “integridade” do Império e aos “partidos” que “pegaram em armas”. O interesse nessas informações devia-se à possibilidade da abertura

²⁸ BRASIL. Ministério e Secretaria de Estado dos Negócios do Império. *Ofícios e avisos ao presidente de província do Maranhão (20 de fevereiro de 1825)*. Secretaria do Governo. Setor de Avulsos. Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM).

Outros Tempos, vol. 16, n. 27, 2019, p. 116 - 140. ISSN: 1808-8031

de um processo judicial sobre a conduta de Bruce quando estava à frente do governo da província²⁹.

Por outro lado, Costa Barros também teve dificuldades de angariar aliados na capital, pois, pouco antes de ser exilado, Cochrane espalhou boatos de que, através de informações colhidas do Ceará, “pátria” de Costa Barros, ficara sabendo de seu caráter “português” e de seu “espírito de dissensão”. Por fim, o almirante ainda apontou que Costa Barros entrara em contato com os “portugueses” de São Luís com o intuito de tramar um golpe contra o presidente interino Lobo. Em uma província marcada pelo antilusitanismo promovido nos últimos anos após os conflitos de Independência, ser “português” era uma acusação forte³⁰.

A aliança de Costa Barros com pessoas identificadas como “inimigos da causa brasileira” pelos defensores constitucionais fez pesar sobre ele mais ainda a alcunha de “português”, acusação iniciada por Cochrane, mas que foi reiterada no período tanto pelo conhecimento de que D. Pedro I reaproximara-se, na Corte do Rio de Janeiro, do influente grupo de portugueses que continuou no poder após a Independência e do qual fazia parte Costa Barros, quanto pelas ações ulteriores do presidente no comando do governo provincial do Maranhão.

De fato, após sua posse, o presidente buscou apoio imperial para agir de forma mais enérgica, argumentando que a província estava em uma situação de extrema fragilidade devido às ações pregressas de Bruce e Lobo, que demitiram “inocentes” de seus encargos; à ameaça de fome; à entrada de indivíduos fugidos da seca que urgia no Ceará e Pará, aumentando o fluxo de pessoas circulando no interior da província e à

²⁹ Id. *Ofícios e avisos ao presidente de província do Maranhão (23 de fevereiro de 1825)*. Secretaria do Governo. Setor de Avulsos. Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM).

³⁰ Após 28 de julho de 1823, essas identidades deixaram de referenciar somente os locais de nascimento, passando a relacionar-se com as agitações políticas presenciadas recentemente. A figura do “português” era relacionada com o “branco” conservador e portador de privilégios remanescentes do Antigo Regime absolutista. Às vésperas da Independência, tornou-se o opositor da causa “brasílica”. Com a “adesão”, passou a referenciar o defensor ao retorno da monarquia absolutista. Tal identidade tomava corpo com os grandes negociantes, proprietários de terra, altos comandantes militares e altos magistrados que, apesar de terem sido destituídos de alguns cargos e nomeações ao longo do biênio 1823-1824, continuavam com bastante influência no alto círculo da política provincial. Por sua vez, a identidade brasileira será forjada às vésperas da Independência, sendo associada às premissas políticas da emancipação “brasílica”, ao apoio à Constituição e ao imperador. O “brasileiro” deveria lutar contra os “portugueses” que persistiam no poder da província e articulavam-se para conservar suas regalias e angariar mais nomeações e comendas, enquanto desrespeitavam a “sagrada” Constituição imperial.

Outros Tempos, vol. 16, n. 27, 2019, p. 116 - 140. ISSN: 1808-8031

forte presença de gente “de cor”³¹. Ou seja, para Costa Barros, as ameaças à ordem social eram constantes, de origem interna e externa. Em tom esperançoso, ele reconhecia que, a despeito dos entraves, contava com poucos “bons” homens, como o vice-presidente Silva que o auxiliava a buscar a manutenção da ordem em uma província que, para ele era a “terceira do Império”³². No entanto, também enfatizou que necessitaria de força para lidar com tal contexto, o que demandaria que o Imperador fosse “um bocadinho menos constitucional”³³.

Observando esse quadro, jornais como *A Bandurra*, escrito pelo redator João Crispim Alves de Lima, defenderam as ações “enérgicas” de Costa Barros, salientando que as perturbações que incomodaram a província entre 1823 e 1824 haviam cessado, ao passo em que as prisões e deportações eram garantias para manter a segurança dos compatriotas.

A aprovação veio por ofício do Ministério dos Negócios do Império de dezembro de 1825. No entanto, houve ênfase para que a Constituição fosse “seguida à risca” e que pessoas de “notório conhecimento” deveriam ser mantidas no seio do governo administrativo a despeito das reintegrações³⁴.

Os novos provimentos efetivados por Costa Barros acirraram os ânimos, pois o controle dos cargos públicos e outras formas de acesso ao erário estavam no âmago da disputa entre “portugueses” e “brasileiros”. O presidente ainda se deparou com indícios de que um “tenebroso plano” estava sendo urdido contra sua pessoa. Expondo ao Conselho as denúncias e declarações obtidas de “cidadãos de notória fidelidade à sagrada pessoa de sua Majestade imperial”, o presidente obteve o apoio para prender e enviar os suspeitos à Corte, mas também foi ponderada a necessidade de formalizar os processos judiciais antes que os presos fossem julgados. Embora o assunto não tenha mais sido discutido nas atas, esse episódio de prisões arbitrárias permaneceu na memória dos contemporâneos.

³¹ Expressão frequente na documentação do período e que se referia genericamente ao conjunto de indivíduos não-brancos, associados às comoções públicas que preconizavam a temida desordem social. O antagonismo “brancos” *versus* “povos de cor” marcou os momentos de tensão por toda a província ao longo do século XIX com atos violentos e o desenvolvimento de identidades polarizadas, que associavam origens étnicas e projetos políticos. ASSUNÇÃO, op. cit.

³² *Farol Maranhense*, n. 11, 27 fev. 1828, p. 55-58.

³³ *Ibid.*

³⁴ BRASIL. Ministério e Secretaria de Estado dos Negócios do Império. *Ofícios e avisos ao presidente de província do Maranhão (22 de dezembro de 1825)*. Secretaria do Governo. Setor de Avulsos. Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM).

Os anseios do delegado imperial tinham embasamento. No ápice dos conflitos, Bruce aproveitou-se de sua proximidade com a população mais pobre, também referenciada como “de cor”, para armá-los contra seus inimigos políticos. Esse movimento foi visto pelos membros da elite social como uma afronta, pois quebrava o velado pacto intraoligárquico de não envolver os setores populares nos assuntos políticos³⁵. Não devemos esquecer também que Costa Barros possuía conhecimento prático sobre movimentos revolucionários, uma vez que fora deposto de seu cargo anterior no Ceará devido às manobras da Confederação do Equador (1824). Tal lembrança também pode tê-lo instigado a conjecturar que a desordem social premeditada no Maranhão tinha possibilidade de se espalhar nas regiões circunvizinhas.

Embora seja forçado presumir que sua saída do governo do Maranhão foi intencional, uma vez que ele foi eleito, em meados de 1826, para representar o Ceará na alta câmara do Senado, não é difícil reconhecer que foi em um momento oportuno. Posteriormente, vários artigos da imprensa deram conta das prevaricações e dos abusos de poder cometidos por Costa Barros durante sua permanência na província. Essa interpretação ganhou força e permaneceu até mesmo nos manuais historiográficos. Se para Antônio Batista Barbosa de Godóis³⁶ as “paixões partidárias” incitaram grande pressão sobre o novo delegado imperial, para Mário Meireles³⁷, as desconfianças de Costa Barros sobre as administrações anteriores à sua posse fizeram com que conduzisse o governo de forma “ressentida”.

No entanto, os receios desse delegado imperial tinham certo fundamento, o que foi apontado pelas movimentações registradas nas atas. Como Patrício José de Almeida e Silva também foi eleito para uma cadeira no Senado, representando o Maranhão, o conselheiro Romualdo Antônio Franco de Sá tornou-se o novo vice-presidente da província, assumindo o seu governo até que o novo presidente nomeado chegasse.

“Vigiando a ordem pública em conformidade com as leis”

³⁵ ASSUNÇÃO, op. cit.

³⁶ GODÓIS, Antônio Batista Barbosa de. *História do Maranhão para uso dos alunos da Escola Normal*. 2 ed. São Luís: AML/EDUEMA, 2008.

³⁷ MEIRELES, Mário M. *História do Maranhão*. São Paulo: Siciliano, 2001.

A partir de 1827, o Conselho dividiu seus trabalhos entre cuidados com a província, envolvendo a limpeza de ruas, a venda de carne seca, a construção de um farol, as medidas contra os roubos no interior, deliberações sobre as invasões de indígenas nas vilas e a educação provincial; com a gradativa recepção dos decretos imperiais que reelaboravam a administração imperial, que exigiu que o Conselho de Presidência fiscalizasse as posses e funcionamentos desses encargos. Concomitante a tal processo, os funcionários também passaram a recorrer ao Conselho como espaço de resolução de conflitos com civis ou outros membros da administração. Os conflitos de jurisdição, como foram chamados, eram provisoriamente analisados em sessão, sendo responsabilidade do Poder central tomar as medidas definitivas. Contudo, é inegável que as resoluções foram relevantes para o desfecho de desentendimentos entre os representantes das diferentes esferas da administração pública que então se configurava, uma vez que o entendimento entre eles auxiliaria no regimento de uma boa administração. Ademais, para o caso do Maranhão, manter as boas relações entre tais funcionários evitaria maiores fragilizações no seio das elites política e econômica que as compunham. As disputas intraelites, como já vimos, potencializavam confrontos armados e abriam a possibilidade de participação de setores populares como massa de manobra ou fruto de mobilização autônoma, como nos movimentos que ocorreram entre 1823-1824, chegando a representar uma real ameaça à hierarquia social.

O governador das armas Conde de Escragnole, por exemplo, dirigiu-se ao Conselho para reclamar que Leocádio Ferreira de Goveia Pimentel Beleza, juiz de fora da vila de Caxias, não enviara a documentação processual do preso José Coelho, que fora encaminhado para a capital a fim de ser acusado judicialmente. O Conselho cobrou o juiz, que se justificou relatando que as testemunhas do assassinato cometido pelo réu não se apresentavam à vila devido à distância (cerca de 16 léguas), mas também aventou a hipótese de que elas estavam com receio das ações do comandante do destacamento de Caxias, Joaquim José de Castro Launé. Tal comentário evidencia que o magistrado tinha problemas com o militar e, inclusive, o primeiro já havia recorrido ao Conselho Presidencial para solucionar seus inconvenientes com o segundo, mas não foi atendido. Mais uma vez pressionado por instâncias superiores, Beleza não se privou de tentar responsabilizar Launé. Ignorando as reclamações do juiz, o Conselho solicitou

Outros Tempos, vol. 16, n. 27, 2019, p. 116 - 140. ISSN: 1808-8031

que este enviasse o processo o mais rápido possível, enquanto o réu ficaria a encargo do ouvidor geral do crime³⁸.

Enquanto negociavam para manter as boas relações dentro do âmbito administrativo, o Conselho também necessitou atentar para a movimentação de agentes externos. Ofícios “secretos” do Ministério dos Negócios da Justiça relatavam a possibilidade de que os “perigosos rebeldes” Francisco Alves Pontes e Manoel de Carvalho Paes de Andrade, participantes das revoltas ocorridas em Pernambuco entre 1817 e 1824, estavam viajando entre as províncias do norte, com grande probabilidade de chegarem ao Maranhão. Embora não tenham discutido tal assunto em sessão, tais papéis foram recepcionados pela secretaria do governo, indicando que a principal autoridade na província no momento, o vice-presidente Romualdo Antônio Franco de Sá, e seus conselheiros estavam cientes da situação.

O novo presidente “de fora” da província assumiu o governo logo no início de 1828. O militar Manoel da Costa Pinto não possuía nenhuma experiência no âmbito político, somente participação em campanhas militares, como a que debelou a Insurreição Pernambucana de 1817. Tal fato também pode ser atestado por sua falta de maleabilidade ao lidar com as críticas e discussões registradas nos jornais do período, como veremos. Entretanto, as deliberações tomadas em Conselho foram bastante ampliadas.

Em nível qualitativo, foi observado que o Conselho Presidial continuou a tratar de questões específicas de suas vilas, deliberando, novamente, acerca da movimentação e catequização de “gentios”, a organização de estatísticas para as províncias, reformas urbanas e resolução de solicitações presentes nos requerimentos de cidadãos. Duas delas chamam a atenção: Francisca Lucinda e Eusébia Raimunda dos Santos, moradoras da ribeira do Mearim, pediam por requerimento que o Conselho ordenasse ao mestre construtor João José da Costa para entregar seus filhos Francisco Raimundo Pinheiro e João Aniceto para elas. De acordo com os papéis lidos, o “paternal governo” havia retirado os garotos de uma vida abandonada, na qual teriam mais dignidade e aprenderiam um ofício com o mestre. Contudo, Francisca e Eusébia

³⁸ MARANHÃO. Conselho Presidial. *Sessão de 30 de agosto de 1827, fl. 49v-51v*. Livro de Atas. Códice 1337. Setor de Códices. Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM).

Outros Tempos, vol. 16, n. 27, 2019, p. 116 - 140. ISSN: 1808-8031

não aceitavam a resolução e “clamavam asperamente que era despotismo”³⁹. Interessante notar que o novo sistema constitucional promovia o uso de vocábulos e conceitos políticos para evocar até mesmo casos como esse, no qual duas mães achavam-se prejudicadas em seus interesses e buscaram lutar a partir dos novos direitos preconizados pela lei.

Outras temáticas são representativas de como problemas na esfera local/provincial tinham significativa repercussão geral. Muito preocupou Costa Pinto a circulação de moedas falsas de cobre observada no interior da província. Tal problema estava assolando a região norte, sendo que havia casos comprovados na Bahia e no Sergipe. Nessa localidade, inclusive, a falta de moedas oficiais impeliu o seu Conselho de Presidência a autorizar o uso das moedas falsificadas. O Poder central desaprovou tal decisão, e, para evitar que outros episódios como esse acontecessem, determinou por ofício da Secretaria dos Negócios do Império que o governo provincial empregasse “toda a vigilância” e punisse “com o rigor das leis” os condenados por introduzirem e falsificarem a moeda.⁴⁰ Adiantando a decisão imperial, Costa Pinto convocou algumas sessões extraordinárias para o Conselho, no qual deliberaram a supressão das moedas a partir de fevereiro de 1828, pois ela já estava gerando problemas para o pagamento das tropas da vila de Caxias⁴¹.

Uma das áreas mais desenvolvidas pelo Conselho Presidencial durante o governo de Costa Pinto foi a educação. O novo Decreto de 15 de outubro de 1827 foi considerado a lei geral de ensino elementar, pois determinou várias instruções para a criação de cadeiras, e seus conteúdos, para meninos e meninas, assim como a chamada de concursos públicos para a escolha de mestres e mestras, tudo sob encargo dos presidentes de províncias e seus Conselhos privativos. Nesse sentido, o presidente arguiu constantemente as Câmaras municipais sobre o assunto, organizou bancas de concurso para prover as antigas cadeiras vagas e as novas criadas e ainda criou uma

³⁹ MARANHÃO. Conselho Presidencial. *Sessão de 9 de julho de 1828, fl. 62v-63*. Livro de Atas. Códice 1337. Setor de Códices. Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM).

⁴⁰ BRASIL. Ministério e Secretaria de Estado dos Negócios do Império. *Ofícios e avisos ao presidente de província do Maranhão (1 de março de 1828)*. Secretaria do Governo. Setor de Avulsos. Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM).

⁴¹ MARANHÃO. Conselho Presidencial, Sessões de 8 de março e 12 de março de 1828, fl. 52v-54. Livro de Atas. Códice 1337. Setor de Códices. Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM).

Outros Tempos, vol. 16, n. 27, 2019, p. 116 - 140. ISSN: 1808-8031

comissão para avaliar uma reunião de disciplinas em um prédio de posse do governo, que foi chamado de Colégio Sistema⁴².

A despeito dos intensos trabalhos “peculiares” à província, a tensão sociopolítica causada pela disputa de empregos e influência nas principais instâncias da administração provincial foram marcantes para Costa Pinto. Assim como Costa Barros, o militar deflagrou o que considerou um plano revolucionário capitaneado pelo redator de periódico José Cândido Moraes e Silva a partir de um malote de cartas encaminhado para Caxias que conteria “papéis incendiários”⁴³ para “seduzir povos desprevenidos”. A acusação movimentou os conselheiros, que divergiram em seus votos. A maioria apoiou o presidente de província para abrir o malote, o restante argumentava que tal ato infringiria a inviolabilidade de cartas prevista na Constituição de 1824. Argumentando que se vivia tempos de rebelião, como indicavam a fabricação de moedas falsas, o grande número de mortes, a abertura de devassas, os “avisos de fora e de dentro da província” e a presença de detratores por meio de seus impressos, Costa Pinto autorizou a abertura do malote. Mesmo encontrando apenas jornais enxovalhados de 1827 e papéis desprezados, o presidente não se abateu e insistiu que aquele era um forte indício de que o “real” conteúdo da mala havia sido trocado de propósito⁴⁴.

Costa Pinto ainda fez uso da imprensa para ameaçar seus inimigos e críticos, publicando no jornal *A Bandurra* que o “partido inquieto” estava ultrapassando limites ao incitar, através da imprensa, crimes contra a ordem social e a segurança pública que não poderiam ser ignorados pelo imperador⁴⁵. Pouco tempo depois, o presidente usou do espaço do Conselho para julgar o periódico *Farol Maranhense*, que, por voto da maioria, foi proibido de publicar qualquer nota sobre as atividades do Conselho Presidencial. Não satisfeito, Costa Pinto prendeu e obrigou o redator Silva a assentar praça no quartel da cidade durante o resto de seu governo.

A enérgica gerência do governo provincial em seus primeiros anos pós-Independência marcou profundamente as negociações e discussões nos espaços de

⁴² Id. Conselho Presidencial. *Sessão de 9 de julho de 1828, fl. 62v-63*. Livro de Atas. Códice 1337. Setor de Códices. Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM).

⁴³ Mais conhecidos na historiografia como panfletos incendiários, esses registros ficaram conhecidos por divulgar informações e opiniões contrárias à ordem vigente, alcançando setores sociais mais amplos que o público leitor habitual. MOREL, Marco. *As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na Cidade imperial (1820-1840)*. São Paulo: Hucitec, 2005.

⁴⁴ MARANHÃO. Conselho Presidencial. *Sessão de 22 de maio de 1828, fl. 56v-58*. Livro de Atas. Códice 1337. Setor de Códices. Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM).

⁴⁵ *A Bandurra*, n. 11, 30 jun. 1828, p. 377-383.

Outros Tempos, vol. 16, n. 27, 2019, p. 116 - 140. ISSN: 1808-8031

representação política da província. Tais atos “despóticos”, perpetrados desde praticamente 1824, não condiziam com o novo sistema constitucional, demonstrando que as adaptações ainda levariam tempo, principalmente em uma distante província como o Maranhão. Aventamos a hipótese de que o Poder central também demorou para confiar nos atores políticos da localidade, uma vez que Costa Barros e Costa Pinto foram presidentes que tinham certa experiência com situações “anárquicas” e tendiam a recorrer ao uso da força ao invés da negociação, agravando as tensões provinciais.

A partir de 1829, o novo presidente Cândido José de Araújo Viana sinalizou que seguia outro perfil na “arte de governar”. Formado em leis pela Universidade de Coimbra, esse mineiro atuou como juiz de fora de Mariana (MG), desembargador da Relação de Pernambuco (1826) e da Bahia (1832). Adentrou o âmbito político após ser eleito para a Assembleia Constituinte de 1823, sendo nomeado para a presidência da província de Alagoas e, em seguida, do Maranhão. A experiência como delegado imperial impulsionou sua carreira para os ministérios imperiais, mas também foi eleito para representar Minas Gerais no Senado e, finalmente, nomeado para o Conselho de Estado.

A experiência no trato político aliada à uma boa adaptação ao contexto do Maranhão pode ter sido determinante para a perpetuação de Araújo Viana no governo dessa província, fato que ainda não ocorrera. Esse delegado retirou-se do Maranhão somente em 1832. Essa estabilização no comando provincial a partir desse experiente político teve importantes reflexos, como o início de um melhor diálogo com a imprensa e a “oposição” do governo, que envolveu a soltura do redator Silva e a publicização de muitos atos do Executivo provincial; a normatização de práticas políticas no Conselho Presidencial, como a exigência do juramento aos “Santos Evangelhos” por todo conselheiro que tomasse posse e a ampliação do controle e fiscalização das municipalidades, medidas tomadas com maior autoridade a partir da recepção dos decretos para a regularização do novo processo eleitoral (Decreto de 29 de julho de 1828)⁴⁶ e para

⁴⁶ Determinava que as eleições de primeiro e segundo grau em uma província deveriam ser realizadas na mesma data em todas as freguesias. Também demarcou que os presidentes, em seus conselhos privativos, eram responsáveis por marcar as datas das eleições primárias; providenciar a conclusão do processo no prazo de seis meses; aplicar multas de 30 a 60 mil-réis aos eleitores de paróquia que faltassem sem causa justificada e de 300 a 600 mil-réis em caso de relapsos das Câmaras, colégios ou mesas eleitorais no envio das atas eleitorais, bem como de criar ou diminuir o número de distritos eleitorais. BRASIL. Decreto de 29 de Julho de 1828. *Collecção das Leis do Império do Brazil de 1828: Atos do Poder Executivo*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1878.

Outros Tempos, vol. 16, n. 27, 2019, p. 116 - 140. ISSN: 1808-8031

delimitação da escolha de vereadores e juízes de paz, assim como os novos deveres dessas edilidades (Decreto de 1º de outubro de 1828 ou *Lei Orgânica*)⁴⁷.

A novidade do juizado de paz, considerado como baluarte da causa constitucional contra os antigos privilégios da hierarquia judicial portuguesa⁴⁸, instigou os conselheiros desde 1828, uma vez que esse encargo judicial ficara estabelecido pela Lei de 15 de outubro de 1827⁴⁹. O conselheiro Antônio Pedro da Costa Ferreira propôs, ainda em junho de 1828, que se dessem as ordens para as eleições dos juízes de paz, mas o então presidente Costa Pinto apontou que necessitavam de alguns esclarecimentos sobre a lei. Após o parecer de um experiente magistrado, Joaquim José Sabino, foi decidido que a eleição para os juízes de paz deveria ocorrer junto com a dos vereadores.⁵⁰

Em tempo, quando as eleições foram finalizadas, o Conselho Presidencial passou a receber diversos pedidos de orientação dos juízes de paz para lidar com suas causas, uma vez que a maior parte dos eleitos não deveria ter nenhum tipo de conhecimento acerca das leis e dos procedimentos jurídicos exigidos em suas causas. Por exemplo, os juízes de paz das freguesias do Mearim, São Vicente Ferrer e Itapecuru Mirim questionaram o Conselho sobre como executar suas sentenças sobre pequenas demandas; como deveriam conduzir os desobedientes às casas de correção sem oficiais; se era sua incumbência executar a pena em caso de violação de postura municipal; se o escrivão do juizado deveria prestar o sinal público na Câmara ou Chancelaria; como seriam punidos os vadios e quais madeiras e florestas públicas deveriam ser preservadas na província. Com pleno conhecimento sobre a jurisdição, e por sua formação em leis, Araújo Viana remeteu extensa resposta a todas as dúvidas expostas⁵¹.

⁴⁷ Essa reorganização estava diretamente relacionada com as pretensões para a estruturação da nova burocracia, que deveria anular as práticas dos potentados locais relacionadas ao Antigo Regime, submetendo-os à esfera de poder regional.

⁴⁸ O juiz de paz era eleito pelos votos de eleitores de paróquia e de província, delegando representatividade direta aos cidadãos de primeiro grau de uma importante autoridade local. Ao mesmo tempo, o juizado de paz era uma magistratura leiga e sem treinamento, que visava combater o elitismo que até então marcava o âmbito judicial.

⁴⁹ BRASIL. *Collecção de Leis do Império do Brasil - 1827*, vol. 1, pt. I.

⁵⁰ MARANHÃO. Conselho Presidencial. Livro de Atas. *Sessão de 25 de junho de 1828 e Sessão de 2 de julho de 1828*, fl. 61v. Livro de Atas. Códice 1337. Setor de Códices. Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM).

⁵¹ Id. *Sessão de 27 de junho de 1829*, fl. 81-83v. Livro de Atas. Códice 1337. Setor de Códices. Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM).

Outros Tempos, vol. 16, n. 27, 2019, p. 116 - 140. ISSN: 1808-8031

Outra instituição auxiliada pelo Conselho de Presidência foi o Conselho Geral. Estabelecido pela Carta Constitucional de 1824⁵², o Conselho Geral tinha como objetivo elaborar projetos de lei que beneficiassem a província e sua população, os quais deveriam ser aprovados pela Assembleia Geral ou pelo imperador. A reunião de conselheiros gerais era composta por 21 membros ou 13 membros (dependendo da população da província), sem a exigência de residência nas localidades ou recepção de diárias pagas, e eram instalados nas capitais provinciais. Seu caráter propositivo e de transparência, com sessões funcionando a “portas abertas” e sem a necessidade da presença do presidente de província, animaram os defensores constitucionais.

Apesar de estar previsto desde 1824, as eleições para os Conselhos Gerais só ocorreram após a aprovação de seu regimento pela Assembleia Geral, o Decreto de 27 de agosto de 1828. Após deliberarem sobre o local onde o Conselho Geral do Maranhão deveria ser instalado, o Conselho Presidencial passou a ajustar suas funções para evitar sobreposição de suas alçadas. Por exemplo, a partir do segundo semestre de 1829, o presidente começou a deliberar que as contas e posturas municipais deveriam ser enviadas ao Conselho Geral, que abriu suas sessões em dezembro daquele ano. Nesses momentos iniciais de funcionamento, as relações entre as duas instituições foram marcadas por intensas trocas de informações, pois o Conselho Geral precisava ser inteirado do estado dos negócios públicos e das providências mais urgentes para formular seus projetos de lei.

Por seus encargos, que muito se assemelhavam aos do Conselho de Presidência, o Conselho Geral do Maranhão constituiu-se como um espaço de intermediação entre as instâncias de poder por dialogar com a municipalidade e a Corte. Todavia, o maior peso de representação política delegado por seu caráter propositivo, concedia-lhe maior reconhecimento perante os coevos. Na imprensa, o redator Silva enfatizou que o Conselho Geral era uma espécie de “assembleia provincial” que promovia a discussão política em todas as classes e o amadurecimento do “espírito público”⁵³.

Progressivamente, o Conselho Geral também angariou para si o relevante papel de representante do Maranhão perante o Poder central. Após a observação de uma

⁵² BRASIL. Carta de Lei de 25 de março de 1824. Constituição política do Império do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm>. Acesso em: 1 fev. 2018.

⁵³ *Farol Maranhense*, n. 145, 27 nov. 1829, p. 618.

Outros Tempos, vol. 16, n. 27, 2019, p. 116 - 140. ISSN: 1808-8031

série de artigos publicados no *Farol Maranhense* que estariam propagando na Corte do Rio de Janeiro um quadro de “revolta e anarquia” iminentes e a falta de comando do presidente Araújo Viana, o conselheiro geral Manoel Pereira da Cunha propôs o envio de uma representação para informar o imperador sobre o sossego da província. Fazer um relato “verdadeiro” sobre a situação provincial era imprescindível para combater informações que punham em risco a legitimidade da esfera de poder regional.

Assim, uma representação assinada pelo Conselho Geral do Maranhão foi enviada ao imperador, reafirmando a fidelidade dos súditos maranhenses e expondo que a província estava aproveitando das “leis regulamentares”, da tranquilidade pública e da prosperidade com o exercício de todas as instituições liberais determinadas por lei graças à atuação de Cândido José de Araújo Viana. Por isso, o soberano não deveria se impressionar com as calúnias que estavam circulando na Corte a partir de folhas pagas por algum “gênio do mal”.⁵⁴

Mas isso não significa que as perturbações sociais tenham sido elucidadas por completo. Se Araújo Viana conseguiu manter por alguns meses diálogo entre aliados e “oposição”, não demorou muito para que as velhas reclamações despontassem através de novas acusações de prevaricações e antilusitanismo. Se na Corte a “Noite das Garrafadas” marcou início da crise governativa, que resultou na Abdicação de D. Pedro I e a nomeação da Regência Provisória em 13 de abril de 1831, no Grão-Pará houve a explosão de um movimento antiliberal de grandes proporções em agosto do mesmo ano. Tais eventos influíram na efervescência do quadro político do Maranhão. Em 12 de setembro de 1831, as principais lideranças liberais de São Luís, entre as quais se encontrava Silva, encabeçaram uma reunião de “povo e tropa” no Campo do Ourique que ficou conhecida como “Setembrada”. Por meio de uma extensa petição assinada por vários cidadãos, exigiram a demissão do comandante de armas Antônio Elisiário de Miranda e Brito e de todos os portugueses presentes nas tropas de 1ª e 2ª Linhas e nas funções da Justiça e Fazenda. Coube, então, a Araújo Viana e seu Conselho privativo a negociação com os “rebeldes”, assim como a reestruturação da administração provincial em acordo, num primeiro momento, com suas demandas.

Considerações finais

⁵⁴ *Farol Maranhense*, n. 258, 28 dez. 1830, p. 1079.

Destarte, observamos que a atuação do Conselho Presidial do Maranhão, ao longo de sua primeira reunião de sessões, promoveu dois interessantes papéis. O primeiro diz respeito a um espaço de resolução de questões próprias à província, que abrangia assuntos relacionados: ao clima e suas implicações na colheita, à organização urbana das vilas, ao fluxo de emigrantes, à necessidade de tropas, à forte presença dos povos indígenas, à educação provincial, entre outros. Ou seja, em carências estruturais e/ou circunstanciais da província que, a partir do Conselho Presidial, ganharam novo espaço para serem devidamente apresentadas e discutidas e, caso fosse de sua alçada, resolvidas prontamente ou encaminhadas à instância responsável.

O segundo papel do Conselho Presidial foi como uma instituição da emergente esfera Executiva provincial. É inegável que o Maranhão foi marcado por seu contexto de conflitos sociopolíticos, gestados pela disputa entre diferentes interesses de atores locais contra o projeto “externo”, independentista. Assim, a província tornou-se palco de comoções populares, movimentação de tropas, golpes, eleições, prisões, divergências políticas, construção de identidades, além de quebra e negociação de pactos, dos quais resultou o acordo para compor o Império do Brasil. Tal ebulição sociopolítica deixou vestígios marcantes que precisaram ser reparados em prol da “ordem”. Nesse sentido, por meio de suas funções deliberativas e constante comunicação com o poder central e as municipalidades, o Conselho empenhou-se em fiscalizar e delimitar os poderes locais, “vigiar a ordem pública” e agir nos parâmetros legais ditados pela Corte.

A conciliação entre esses dois trâmites de atuação resultou na formalização do Executivo provincial e na estruturação da esfera de poder regional, *locus* de poder que, malgrado as dificuldades de comunicação, auxiliou o nascente Estado imperial a delinear os parâmetros burocráticos que, posteriormente, embasaram sua sustentação e governabilidade: a organização e expansão de instâncias político-administrativas e judiciárias que atuavam como elos de conexão entre as “partes” e seu principal centro administrativo, a Corte do Rio de Janeiro, onde estavam alocadas as instituições consagradas como “nacionais”. Assim, os conselheiros, juntos ou não aos presidentes de província, esforçaram-se para reordenar o equilíbrio interno das relações de poder, ao passo que consolidavam o novo pacto político firmado com a Corte, em 1823.

Outros Tempos, vol. 16, n. 27, 2019, p. 116 - 140. ISSN: 1808-8031

Em resumo, podemos observar que os tratos do Conselho Presidencial, ora com a municipalidade, ora com a Corte, evidenciam o empenho dessa instituição executiva, conforme os editos oficiais, em mediar e canalizar as decisões em direção ao Rio de Janeiro. Desse modo, percebemos um progressivo processo de centralização estatal que não ignorou os trabalhos efetivados em níveis local/provincial, que atestam a complexidade e singularidade do processo de construção do Estado em cada localidade. Por intermédio da via institucional, o Conselho Presidencial auxiliou o Maranhão, outrora província “separatista”, a participar do intrigante mosaico que se tornou o Brasil Império.